



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## DECRETO EXECUTIVO Nº 3.990, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

**Estabelece ponto facultativo nos órgãos públicos do município.**

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Semana Santa, tradição religiosa;

**CONSIDERANDO** a autorização estabelecida na Lei Municipal nº 807, de 29 de novembro de 2007;

### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nos órgãos públicos do Município, não havendo atendimento ao público na tarde do dia 01 de abril de 2021 (quinta-feira santa), exceto nos casos de urgências e emergências.

Parágrafo único. O ponto facultativo estabelecido acima, independe de compensação, e encontra amparo na Lei Municipal nº 807, de 29 de novembro de 2007.

Art. 2º Fica vedado o pagamento de horas extras neste dia.

Art. 3º As obrigações fiscais a vencer no dia facultado, estabelecido no artigo 1º, serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente sem acréscimos financeiros.

Art. 4º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA RAMADA/RS**, 22 de março de 2021.

**Marcus Jair Bandeira**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

**Adrieli Raquel da Silva Räder**

Secretária Municipal de Administração